



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Autoria: Marcelo Oliveira Sobral

Dispõe sobre a denominação da Adutora do Leite, localizada entre os Municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, no Estado de Sergipe, como “Adutora Frei Enoque”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Adutora do Leite, que liga os Municípios de Canindé de São Francisco e Poço Redondo, como Adutora Frei Enoque.

Art. 2º O Poder Executivo poderá adotar as providências necessárias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 30 de março de 2026.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual

Coautoria:

Deputado Kaká Santos

Deputada Lidiane Lucena





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Luciano Bispo
Deputado Jorginho Araújo
Deputado Garilbalde Mendonça
Deputado Chico do Correio

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo prestar justa homenagem à memória de Frei Enoque, figura de notório reconhecimento no Estado de Sergipe, cuja trajetória foi marcada por dedicação às causas sociais, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento das comunidades mais vulneráveis.

A alteração da nomenclatura de equipamentos públicos constitui instrumento legítimo de valorização histórica e cultural, permitindo que a sociedade reconheça e preserve a memória de personalidades que contribuíram significativamente para o bem coletivo.

No caso em apreço, a chamada “Adutora do Leite” representa importante obra de infraestrutura hídrica, com impacto direto no abastecimento e no desenvolvimento regional. A vinculação do equipamento ao nome de Frei Enoque simboliza não apenas uma homenagem, mas também um resgate de valores ligados à solidariedade, ao compromisso social e ao serviço público.

Ademais, conforme amplamente divulgado em meios de comunicação, há manifestação do Governo do Estado no sentido de viabilizar a referida alteração, inclusive com articulação para captação de recursos federais destinados à continuidade e ampliação da obra, o que reforça a oportunidade e conveniência da medida.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Do ponto de vista legal, a presente iniciativa observa os limites impostos pela Constituição Federal, especialmente no que se refere à separação dos poderes, conforme se observa no art. 2º da Carta Magna, assim como de acordo com as regras de iniciativa legislativa.

Além disso, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite a possibilidade de leis de denominação de bens públicos, desde que não haja interferência direta na organização administrativa do Poder Executivo, o que é resguardado na presente proposta ao prever caráter não impositivo quanto à execução administrativa.

Ademais, a proposição está em consonância com os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa estimular a formalização da homenagem, alinhando-a aos anseios da sociedade sergipana e ao reconhecimento institucional da relevância histórica de Frei Enoque.

Por fim, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI e, dos demais Pares, para aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 30 de março de 2026

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual

Coautoria :

Deputado Kaká Santos

Deputada Lidiane Lucena

Deputado Luciano Bispo

Deputado Jorginho Araújo

Deputado Garilbalde Mendonça





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Chico do Correio



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003600310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Luciano Bispo** em 15/06/2026 12:12

Checksum: 97A4277F3D85E24173B4DE211E12F5F195E0FBDAC44A915091014E4CA139AB30

Assinado eletronicamente por **Garibalde Mendonça** em 15/06/2026 12:56

Checksum: F5589E7B4F7E432BFD63CEC6F3DDDB9660F09E7C8DF9B488834383A8938D1DAD

Assinado eletronicamente por **Jorginho Araujo** em 16/06/2026 11:36

Checksum: C7BFB917D16D129CEDC6995740606DDEF3A254A86FA5A5B70B6D65590ED7195

Assinado eletronicamente por **Chico do Correio** em 18/06/2026 14:45

Checksum: 7733808F6F709D182D3358CAE6E3E310AED33BB4BEF7F008870C1E1866A18176

Assinado eletronicamente por **Kaká Santos** em 01/07/2026 12:45

Checksum: 2DE44BE3222CD4CF6C54D8EA8F98F65E068367BB6A438847857D8A34D3DA3503

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em 03/07/2026 11:04

Checksum: 5EABDC16F3A11226CF8D6456B21309E6596461AB538238C41506BBC1ED989569

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em 27/08/2026 12:46

Checksum: 1DDC6471DB6AFEEB5D2A37E056A5E9ABB8421B2D2268DB863B3C1389D335F172

